



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI N.º 1103/2011, 11 de julho de 2011.

*Revogada pela  
Lei 1338/2013*

**Institui Nova Estrutura  
Administrativa para a Prefeitura  
Municipal de Céu Azul e dá outras  
providências.**

**O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## **LEI:**

**Art. 1º.** A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Céu Azul fica constituída dos seguintes órgãos:

I – Órgãos de assessoramento externo:

a) Conselhos Municipais criados por lei.

II – Órgãos de assessoramento direto:

a) Chefia de Gabinete;

b) Procuradoria-Geral do Município;

c) Coordenadoria do Sistema de Controle Interno;

d) Ouvidoria-Geral.

III – Órgãos de assessoramento geral:

a) Secretaria de Administração;

b) Secretaria de Planejamento;

c) Secretaria de Finanças.

IV – Órgãos de administração específica:

a) Secretaria de Agricultura;

b) Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

c) Secretaria de Educação;

d) Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação;

e) Secretaria de Saúde;

f) Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte;

g) Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

h) Secretaria de Assistência Social.

**§ 1º.** Os órgãos mencionados no inciso I vinculam-se ao Prefeito por coordenação.



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

§ 2º. Os órgãos mencionados nos incisos II, III e IV subordinam-se ao Prefeito por autoridade integral.

Art. 2º. A estrutura administrativa dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 1º passa a ser a seguinte:

## 1. CHEFIA DE GABINETE

- 1.1. Assessoria de Imprensa
- 1.2. Departamento de Relacionamento Institucional
  - 1.2.0.1. Setor de Identificação e Serviço Militar
  - 1.2.0.2. Setor de Trânsito

## 2. PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- 2.1. Departamento de Consultoria

## 3. COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

## 4. OUVIDORIA-GERAL

## 5. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.1. Departamento de Administração
  - 5.1.0.1. Setor de Cadastro Patrimonial
- 5.2. Departamento de Recursos Humanos
  - 5.2.1. Divisão de Controle de Atos de Pessoal

## 6. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- 6.1. Departamento de Planejamento
  - 6.1.0.1. Setor de Elaboração de Projetos
  - 6.1.0.2. Setor de Convênios

## 7. SECRETARIA DE FINANÇAS

- 7.1. Departamento de Tributação
  - 7.1.1. Divisão de Fiscalização
- 7.2. Departamento de Gestão Contábil
  - 7.2.1. Divisão de Prestação de Contas
- 7.3. Departamento de Compras
  - 7.3.1. Divisão de Licitação
    - 7.3.1.1 Setor de Apoio Administrativo

## 8. SECRETARIA DE AGRICULTURA

- 8.1. Departamento de Agricultura
  - 8.1.0.1. Setor de Manutenção do Parque de Exposições
  - 8.1.0.2. Setor de Sanidade Animal
  - 8.1.0.3. Setor de Produção de Mudas



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

## **9. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

9.1. Departamento de Meio Ambiente

## **10. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

10.1. Fundo Municipal de Educação

10.2. Departamento de Apoio Administrativo

10.2.1. Divisão de Acompanhamento Escolar

10.2.1.1. Setor de Apoio ao Ensino Infantil e Fundamental

10.2.1.2. Setor de Apoio ao Ensino Superior

10.2.2. Divisão de Transporte Escolar

10.2.3. Divisão de Merenda Escolar

10.3. Departamento de Documentação e Estatística

10.3.0.1. Setor de Documentação Escolar

## **11. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO**

11.0.0.1. Setor de Apoio Administrativo

11.1. Departamento de Cultura

11.1.0.1. Setor de Artes

11.2. Departamento de Esportes

11.2.1. Divisão de Voleibol

11.2.1.1. Setor de Iniciação Esportiva

11.2.2. Divisão de Futsal Feminino

11.2.3. Divisão de Futsal Masculino

11.3. Departamento de Lazer e Recreação

## **12. SECRETARIA DE SAÚDE**

12.1. Fundo Municipal de Saúde

12.2. Departamento de Gestão Administrativa

12.2.1. Divisão de Documentação

12.2.2. Divisão de Projetos, Controle e Avaliação

12.3. Departamento de Saúde

12.3.1.1. Setor de Agendamento de Consultas

12.3.1.2. Setor de Encaminhamento de Pacientes

12.3.1.3. Setor de Programas de Saúde

12.4. Departamento de Vigilância em Saúde

12.4.0.1. Setor de Vigilância Ambiental

12.4.0.2. Setor de Combate a Endemias

12.5. Departamento de Serviços Odontológicos

12.6. Departamento de Programas Odontológicos

## **13. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**

13.1. Departamento de Viação

13.1.1. Divisão de Administração e Almoxarifado



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

- 13.1.1.1. Setor de Apoio Administrativo
- 13.1.1.2. Setor de Manutenção Mecânica
- 13.2. Departamento de Obras
  - 13.2.1. Divisão de Manutenção
    - 13.2.1.1. Setor de Manutenção Predial
    - 13.2.1.2. Setor de Fiscalização
- 13.3. Departamento de Urbanismo
  - 13.3.0.1. Setor de Limpeza Pública
- 13.4. Departamento de Transporte
  - 13.4.0.1. Setor de Estradas Rurais

## **14. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

- 14.1. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 14.2. Departamento de Indústria e Comércio
- 14.3. Departamento de Relações do Trabalho
- 14.4. Departamento de Fomento
- 14.5. Departamento de Turismo

## **15. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 15.1. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
- 15.2. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI
- 15.3. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
- 15.4. Departamento de Apoio Administrativo
- 15.4. Departamento de Serviços Assistenciais
  - 15.4.1. Divisão de Inclusão Social
    - 15.4.1.1. Setor de Reciclagem de Lixo
    - 15.4.1.2. Setor de Gestão Alimentar
  - 15.5.1.3. Setor de Programas Assistenciais

**Art. 3º** Compete à Chefia de Gabinete:

- I – Coordenar a representação política e social do Prefeito;
- II – Assistir ao Chefe do Executivo nas relações com os munícipes, entidades e com os órgãos da administração pública municipal;
- III – Prestar assistência pessoal ao Prefeito;
- IV – Fazer relações públicas do Governo Municipal;
- V – Preparar e encaminhar o expediente;
- VI – Desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

**§ 1º** Integram a Chefia de Gabinete:

- Assessoria de Imprensa
- Departamento de Relacionamento Institucional





# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

§ 2º Integram o Departamento de Relacionamento Institucional:  
Setor de Identificação e Serviço Militar  
Setor de Trânsito

§ 3º Compete à Assessoria de Imprensa:

- I – Promover o bom relacionamento entre a Municipalidade, imprensa e opinião pública;
- II – Coordenar as entrevistas do Prefeito municipal;
- III – Manter o Prefeito informado sobre noticiários de interesse;
- IV – Coordenar a programação de matérias a serem divulgadas pela imprensa;
- V – Executar as demais tarefas determinadas pelo Prefeito.

Art. 4º Compete à Procuradoria-Geral do Município:

- I – defender e representar, em juízo e fora dele, os direitos e interesses do Município;
- II – promover a assessoria e orientação junto ao Gabinete do Prefeito e todas as demais Secretarias e órgãos municipais, de forma a preservar a legalidade dos atos e decisões administrativas, bem como quanto ao cumprimento de normas pertinentes e decisões judiciais;
- III – promover o controle do andamento, prazos e das providências tomadas em relação aos processos judiciais de sua competência;
- IV – promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras;
- V – assessorar o Município nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação, leilões e aquisição de imóveis pela Prefeitura, na gestão de bens públicos e nos contratos em geral;
- VI – instaurar e participar de inquéritos administrativos, sindicâncias ou processos éticos disciplinares, dando-lhes orientação jurídica conveniente;
- VII – manter sob sua responsabilidade e controle, juntamente com a Assessoria de Redação e Legislação, originais de leis, decretos e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;
- VIII – manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do Município;
- IX – supervisionar ações e trabalhos de assessores e advogados vinculados ao Município;
- X – promover e supervisionar a execução das atividades de proteção ao consumidor;
- XI – coordenar ações da Defensoria Pública;
- XII – exarar parecer em processos de prestação de contas de interesse do Município;
- XIII – auxiliar o Executivo na prestação de informações perante órgãos de controle interno e externo;



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

XIV – supervisionar e exercer o controle da constitucionalidade das leis e atos normativos municipais;

XV – apresentar projeto sobre medidas que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público ou pela boa aplicação da legislação vigente;

XVI – desempenhar outras atividades afins.

**Parágrafo único.** Integra a Procuradoria-Geral do Município:  
Departamento de Consultoria.

**Art. 5º** A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno possui a estrutura e as atribuições previstas na Lei 646/2007.

**Art. 6º** Compete à Ouvidoria-Geral:

I – Estabelecer um canal de comunicação direta entre os cidadãos e o poder público municipal para receber e processar sugestões, denúncias, reclamações e representações destinadas à melhoria dos serviços e programas municipais, inclusive sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município, empregados da Administração Indireta, agentes políticos, ou por pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos;

II – Verificar a pertinência das reclamações e denúncias, promovendo a real apuração dos fatos e propondo, aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal;

III – Promover a observação das atividades, em todo e qualquer órgão da Administração, sob o prisma da obediência às regras da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, com vistas à proteção do patrimônio público;

IV – Propor estudos, projetos e ações, em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal, visando à melhoria da qualidade e produtividade dos préstimos públicos, que contribuam para a modernização da gestão administrativa;

V – Propor, com recurso “ex-offício” ao Prefeito Municipal, o arquivamento das denúncias que se revelarem inconsistentes ou infundadas;

VI – Encaminhar, mensalmente, ao Prefeito Municipal, relatório com os resultados do trabalho realizado contendo os totais de ocorrências registradas, atendidas e pendentes, discriminando-as pelos respectivos órgãos da administração, bem como outras informações que julgar pertinentes;

VII – Repassar aos entes municipais competentes diretrizes e informações recebidas da população para adequação e melhoria do planejamento municipal.



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

**Art. 7º** Compete à Secretaria de Administração:

- I – Executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, ao treinamento, aos controles funcionais e as demais atividades de pessoal;
- II – Executar atividades relativas à padronização, à aquisição, guarda e distribuição de material, ao tombamento, registro, inventário;
- III – Assegurar a proteção e conservação dos bens móveis e imóveis e semoventes;
- IV – Administrar o recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura;
- V – Assessorar a prestação de serviços aos demais órgãos da administração em geral.

**§ 1º** Integram a Secretaria de Administração:

Departamento de Administração  
Departamento de Recursos Humanos

**§ 2º** Integra o Departamento de Administração:

Setor de Cadastro Patrimonial.

**§ 3º** Integra o Departamento de Recursos Humanos:

Divisão de Controle de Atos de Pessoal.

**Art. 8º** Compete à Secretaria de Planejamento:

- I – Elaborar planos, orçamentos e projetos, no sentido de planejar e acompanhar todas as ações que visem à aplicação de recursos de forma ordenada, buscando racionalidade na sua aplicação;
- II – Prestar assessoria aos demais órgãos da administração em geral.

**§ 1º** Integra a Secretaria de Planejamento:

Departamento de Planejamento.

**§ 2º** Integram o Departamento de Planejamento:

Setor de Elaboração de Projetos  
Setor de Convênios

**Art. 9º** Compete à Secretaria de Finanças:

- I – Exercer atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e demais rendas municipais;
- II – Receber, pagar e guarda e movimentação de valores do Município;
- III – Registrar o controle contábil da administração orçamentária, financeira e



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

patrimonial do Município;

IV – Fiscalizar normas de programação financeira e acompanhar a execução do orçamento;

V – Prestar assessoria aos órgãos da municipalidade quanto às técnicas de planejamento, controle, organização e métodos.

§ 1º Integram a Secretaria de Finanças:

Departamento de Tributação

Departamento de Gestão Contábil

Departamento de Compras

§ 2º Integra o Departamento de Tributação :

Divisão de Fiscalização.

§ 3º Integra o Departamento gestão Contábil:

Divisão de Prestação de Contas.

§ 4º Integra o Departamento de Compras:

Divisão de Licitação.

§ 5º Integra a Divisão de Licitação:

Setor de Apoio Administrativo.

**Art. 10.** Compete à Secretaria de Agricultura:

I – Prestar assistência técnica aos agricultores e pecuaristas;

II – Promover programas educativos e de extensão rural, integrado aos órgãos federais ou estaduais que atuam na área;

III – Promover programas de conservação de solo e água;

IV – Atuar como regulador e fiscalizador do abastecimento da população.

§ 1º Integra a Secretaria de Agricultura:

Departamento de Agricultura.

§ 2º Integram o Departamento de Agricultura:

Setor de Manutenção do Parque de Exposições

Setor de Sanidade Animal

Setor de Produção de Mudas

**Art. 11.** Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

I – Planejar, elaborar e viabilizar a implantação de políticas ambientais no Município, incluindo ações de reciclagem e destinação adequada de resíduos;

II – Elaborar, coordenar e acompanhar a implantação de programas e projetos





# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

relacionados ao meio ambiente;

III – Viabilizar recursos para a execução de serviços, projetos, pesquisas e eventos ambientais;

IV – Prestar orientação visando à arborização das vias públicas, praças e logradouros públicos do Município;

V – Prestar assessoramento à conservação e à ampliação das áreas verdes do Município.

**Parágrafo único.** Integra a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Departamento de Meio Ambiente.

**Art. 12.** Compete à Secretaria de Educação:

I – Definir políticas e diretrizes de educação, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com o Plano Nacional de Educação;

II – Desenvolver, implementar e zelar pela política de educação do Município;

III – Elaborar a proposta orçamentária e coordenar a aplicação dos recursos afetos à educação constantes no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual;

IV – Elaborar normas e instruções relacionadas às atividades educacionais e ao funcionamento das escolas municipais;

V – Elaborar normas e instruções relacionadas aos programas de erradicação do analfabetismo e de apoio aos portadores de necessidades especiais;

VI – Conduzir a política de gestão dos profissionais do magistério;

VII – Planejar a rede física dos equipamentos da educação;

VIII – Planejar a oferta de vagas nas escolas municipais;

IX – Prestar atendimento específico aos alunos portadores de necessidades especiais;

X – Atender os alunos da educação infantil e do ensino fundamental matriculados na rede municipal;

XI – Instituir programas suplementares de alimentação e de material didático escolar;

XII – Oferecer programas de ações culturais vinculados ao currículo escolar;

XIII – Manter a população informada sobre a oferta de serviços disponibilizados na área educacional;

XIV – Planejar, controlar e avaliar a matrícula escolar;

XV – Estabelecer padrões de qualidade para o atendimento escolar;

XVI – Dar apoio técnico e administrativo aos conselhos municipais vinculados à Secretaria;

XVII – Gerir de forma autônoma e democrática os recursos destinados à educação através do Fundo Municipal de Educação;

XVIII – Implantar e operacionalizar o transporte escolar.



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

§ 1º Integram a Secretaria de Educação:  
Fundo Municipal de Educação  
Departamento de Apoio Administrativo  
Departamento de Documentação e Estatística

§ 2º Integram o Departamento de Apoio Administrativo:  
Divisão de Acompanhamento Escolar  
Divisão de Transporte Escolar  
Divisão de Merenda Escolar

§ 3º Integram a Divisão de Acompanhamento Escolar:  
Setor de Apoio ao Ensino Infantil e Fundamental  
Setor de Apoio ao Ensino Superior

§ 4º Integra o Departamento de Documentação e Estatística:  
Setor de Documentação Escolar.

**Art. 13.** Compete à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação:

- I – Manter, difundir e estimular a cultura em todos os seus aspectos;
- II – Proteger o patrimônio histórico e cultural do Município;
- III – Manter, amparar e difundir a prática esportiva e recreativa do Município;
- IV – Superintender as atividades desportivas, estimulando o apoio ao esporte escolar;
- V – Apoiar o desporto classista e comunitário, excluindo-se o desporto profissional.

§ 1º Subordina-se diretamente ao Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação:  
Setor de Apoio Administrativo.

§ 2º Integram a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação:  
Departamento de Cultura  
Departamento de Esportes  
Departamento de Lazer e Recreação

§ 3º Integra o Departamento de Cultura o Setor de Artes.

§ 4º Integram o Departamento de Esportes:  
Divisão de Voleibol  
Divisão de Futsal Feminino  
Divisão de Futsal Masculino

§ 5º Integra a Divisão de Voleibol:



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Setor de Iniciação Esportiva.

**Art. 14.** Compete à Secretaria de Saúde:

- I – Manter os serviços de assistência médica-odontológica no Município;
- II – Desenvolver programas de saúde preventiva;
- III – Fiscalizar o cumprimento das posturas referentes ao poder de polícia, de higiene pública;
- IV – Manter convênios com a União e o Estado para a execução de campanhas e programas de saúde pública.

§ 1º Integram a Secretaria de Saúde:

Fundo Municipal de Saúde  
Departamento de Gestão Administrativa  
Departamento de Saúde  
Departamento de Vigilância em Saúde  
Departamento de Serviços Odontológicos  
Departamento de Programas Odontológicos

§ 2º Integram o Departamento de Gestão Administrativa:

Divisão de Documentação  
Divisão de Projetos, Controle e Avaliação

§ 3º Integram o Departamento de Saúde:

Setor de Agendamento de Consultas  
Setor de Encaminhamento de Pacientes  
Setor de Programas de Saúde

§ 4º Integram o Departamento de Vigilância em Saúde:

Setor de Vigilância Ambiental  
Setor de Combate a Endemias

**Art. 15.** Compete à Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte:

- I – Executar os serviços de manutenção de parques, praças, jardins públicos e arborização;
- II – Executar as atividades relativas à limpeza urbana;
- III – Administrar os cemitérios municipais;
- IV – Manter os serviços de iluminação pública e dos prédios municipais;
- V – Fiscalizar os serviços permitidos ou concedidos pelo Município;
- VI – Guardar, conservar a frota de veículos e máquinas rodoviárias da Prefeitura;
- VII – Executar serviços de topografia;
- VIII – Manter atualizada a planta cadastral do Município;



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

- IX – Executar os serviços de conservação da malha rodoviária municipal;
- X – Promover a elaboração de projetos e obras públicas;
- XI – Promover a construção e conservação dos próprios da municipalidade.

§ 1º Integram a Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte:

Departamento de Viação

Departamento de Obras

Departamento de Urbanismo

Departamento de Transporte

§ 2º Integra o Departamento de Viação:

Divisão de Administração e Almojarifado.

§ 3º Integram a Divisão de Administração e Almojarifado:

Setor de Apoio Administrativo

Setor de Manutenção Mecânica

§ 4º Integra o Departamento de Obras:

Divisão de Manutenção.

§ 5º Integram a Divisão de Manutenção:

Setor de Manutenção Predial

Setor de Fiscalização

§ 6º Integra o Departamento de Urbanismo:

Setor de Limpeza Pública.

§ 7º Integra o Departamento de Transporte:

Setor de Estradas Rurais.

**Art. 16.** Compete à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo:

I – Elaborar políticas voltadas ao desenvolvimento dos setores produtivos do Município;

II – Atrair novos investimentos e o aproveitamento das vocações e aptidões industriais;

III – Planejar a atração e captação de novos investimentos para o setor industrial e comercial;

IV – Promover e fomentar eventos para a divulgação dos produtos locais e outros de interesse da classe produtora;

V – Promover a integração das entidades municipais e estaduais de fomento ao setor, nas definições de programas de ação, com o objetivo de canalizar recursos provenientes de outras fontes;

VI – Relacionar-se com as classes produtoras e entidades oficiais, visando atrair investimento para o Município;



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

VII – Preparar e treinar mão de obra especializada e integrá-la no sistema produtivo.

**Parágrafo único.** Integram a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo:

Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

Departamento de Indústria e Comércio

Departamento de Relações do Trabalho

Departamento de Fomento

Departamento de Turismo

**Art. 17.** Compete à Secretaria de Assistência Social:

I – Promover o atendimento de pessoas carentes de recursos;

II – Promover ações conscientizadoras e socializadoras, visando tornar as pessoas, grupos e comunidade cada vez mais participativos e agentes do desenvolvimento de uma ação integrada;

III – Organizar e controlar programas de assistência social geral, de atendimento à maternidade, à infância e ao idoso, direta ou indiretamente, através de convênios com órgãos afins.

§ 1º Integram a Secretaria de Assistência Social:

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

Departamento de Apoio Administrativo

Departamento de Serviços Assistenciais

§ 2º Integra o Departamento de Serviços Assistenciais:

Divisão de Inclusão social.

§ 3º Integram a Divisão de Inclusão Social:

Setor de Reciclagem de Lixo

Setor de Gestão Alimentar

Setor de Programas Assistenciais

**Art. 18.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, as Leis 239/2001, 247/2001, 872/2009, 941/2010, 1062/2011 e 1065/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 11 de julho de 2011.

  
**JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES**  
Prefeito Municipal